



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS/TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO.

Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026

Dúvidas e esclarecimentos: Todas as dúvidas e esclarecimentos poderão ser enviadas para o endereço licitacao@brumadinho.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3987-0290.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021;
Decreto Regulamentador nº 11.878/2024;
Decreto Municipal nº 149/2023.

Local para protocolo dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brumadinho. Rua Maria Maia, número 157, Grajaú - Brumadinho CEP 32483-120

Sessão para análise dos documentos: 07/08/2025 as 10h.
Os próximos documentos recebidos no decorrer de 12 meses serão agendados após os recebimentos

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, inscrito no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia, nº 157, Grajaú, Brumadinho/MG, CEP: 32483-120, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO em fluxo contínuo de artistas e grupos artístico-culturais, interessados em prestar serviço nos eventos culturais e turísticos realizados ou apoiados pela PREFEITURA DE BRUMADINHO, em conformidade com os termos estabelecidos no presente Edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento em fluxo contínuo de artistas e grupos artístico-culturais, para prestação de serviços nos eventos culturais/turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Brumadinho durante a vigência deste edital, sem limitação quanto a quantidade de inscrições por proponente ou categoria.

1.2 Os serviços serão contratados por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a contratação direta de



artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, individualmente ou por meio de empresário exclusivo.

2 DO OBJETIVO GERAL

2.1 Habilitar artistas e grupos artístico-culturais interessados em celebrar Contrato/Termo de Credenciamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Constituem objetivos específicos deste Edital:

- a) Atender as demandas de eventos culturais e turísticos do município;
- b) Valorizar a cultura e o patrimônio cultural brumadinense;
- c) Promover a inclusão de artistas, grupos e coletivos artísticos locais;
- d) Democratizar o acesso a novos agentes culturais;
- e) Fomentar o turismo receptivo.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O presente Edital dispõe do seguinte cronograma:

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	29/07/2025
Impugnação do ato convocatório	04/08/2025
Período das inscrições/credenciamento	30/07/2025 a 06/08/2025 de 8 as 17 e 07/08/2025 de 8 até as 9h59m.
Sessão de análises dos primeiros credenciados	07/08/2025 as 10h
Dúvidas e esclarecimentos	Até 04/08/2025
Convocação dos credenciados para assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento	A partir do dia 08/08/2025

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público a pessoa física ou jurídica conforme especificado abaixo:



- a) **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com comprovada atividade artística e que seja adimplente com as obrigações fiscais e legais. Nos casos em que o artista for menor de 18 (dezoito) anos e sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada ainda, toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- b) **Pessoa jurídica:** pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos.

5.2 Os dados informados na etapa de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

5.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG.

5.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em forma de cópias simples, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

5.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Avaliação e Seleção para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa.

6 DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS

6.1 Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado anualmente, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contrato/termo de credenciamento junto à administração, mediante demanda.

6.2 O credenciamento não gera direito à contratação ou ao recebimento de apoio, ficando estes condicionados à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, a critério da Prefeitura Municipal de Brumadinho, o juízo da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

6.3 A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à Prefeitura Municipal de Brumadinho a obrigação de celebrar contrato da Prestação de serviços.

7 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas em fluxo contínuo, podendo ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do presente edital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/portal/licitacao/lista>.



7.2 Os documentos deverão ser devidamente acondicionados em envelope lacrado, e contendo os dizeres:

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Modalidade: Credenciamento

Nome do artista:

Telefone:

Categoria:

7.3 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Avaliação e Seleção para efeito de comprovação de sua autenticidade.

7.4 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa.

7.5 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas em fluxo contínuo, podendo ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, por meio de formulário disponível no endereço <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/portal/licitacao/lista>.

7.6 Documentos obrigatórios para credenciamento Pessoa Física ou Jurídica:

- a) Documentos pessoais do artista (RG ou CNH e comprovante de residência);
- b) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF ou CNPJ);
- c) Currículo atualizado do artista (comprovação da experiência profissional);
- d) Indicação de e-mail e telefone para contato;
- e) Documentos que comprovem a consagração do artista pelo público (reportagens em jornais, revistas, obras, portfólios, prêmios recebidos, volume de vendas, movimentações nas redes sociais);
- f) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a representação do artista ou grupo/coletivo, reconhecido em cartório. Fica dispensado o reconhecimento em cartório referente a este documento caso o mesmo seja assinado pelo sistema do Governo Federal "GOV.BR".
- g) Contrato social da empresa (quando aplicável);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (quando aplicável);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (quando aplicável);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (quando aplicável);
- k) Certidão de Débitos Tributários Estadual (quando aplicável);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (quando aplicável);
- m) Certidão de Falência e Concordata;
- n) Declaração Art. 37 – Lei Orgânica de Brumadinho;
- o) Declaração que não emprega menor de idade (quando aplicável);
- p) Relação nominal de todos os membros do grupo artístico/cultural com indicação da modalidade/atividade para a execução dos serviços, contendo, no mínimo: nome completo, número do CPF, número do RG, endereço, telefone para contato;



7.7 Somente serão credenciadas as inscrições que apresentarem todas as documentações estabelecidas neste item.

7.8 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos, será concedido o prazo de até **03 (três) dias** úteis a partir da inscrição, para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

7.9 A inscrição no presente credenciamento pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo, inclusive quanto a preços e prazos.

7.10 Os envelopes podem ser enviados pelos Correios ou transportadora, sendo atestado o dia e horário do recebimento pelo servidor designado.

8 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A análise dos documentos será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através da Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 A Comissão de Avaliação e Seleção obedecerá aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos neste edital.

8.3 O falseamento de qualquer fato declarado e/ou descumprimento das normas estabelecidos neste Edital, resultará no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à contratação.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Após a análise das documentações, a Comissão de Avaliação e Seleção apresentará a relação geral dos credenciados, assim como notificará aos inscritos que necessitarem de corrigir documentação, conforme estabelecido no termo de referência e neste edital para concluir o credenciamento.

9.2 O resultado da análise das documentações e a relação dos artistas e/ou grupos artístico-culturais habilitados serão publicados no DOM – Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/portal/licitacao/lista>.

9.3 Após a homologação do resultado, o artista será convocado via correio eletrônico (informado no formulário de inscrição para credenciamento), para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de cancelamento.

9.4 Os artistas e/ou grupos artístico-culturais que não forem habilitados/credenciados, terão sua documentação disponível para ser retirada por até **15 (quinze) dias** a contar da divulgação do resultado final.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá ser protocolado em até **03 (três) dias** úteis, a contar da publicação do resultado.



10.2 O recurso apresentado será devidamente respondido em até **03 (três) dias** úteis depois de findado o prazo para interposição de recursos.

10.3 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste Edital.

10.4 Todas os atos e deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção serão publicizadas no Diário Oficial do Município.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital de Chamamento Público poderão ser realizados por qualquer pessoa.

11.2 Os pedidos de que se refere o item anterior, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@brumadinho.mg.gov.br ou poderão ser esclarecidas através do telefone (31) 3987-0290.

11.3 Para os pedidos de esclarecimentos realizados através do e-mail, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá até **02 (dois) dias** úteis a contar da solicitação.

11.4 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do edital em até **01 (um) dia** útil após a publicação do mesmo, limitada a 3 (três) dias uteis antes da sessão de análise dos documentos.

11.5 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede do departamento de Licitação, por escrito contendo nome, CPF ou CNPJ, razão social (nos casos de empresa), endereço completo, telefone, e-mail e as razões que contestam o teor do ato convocatório.

11.6 Caso seja apresentado pedido de impugnação, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá o prazo de até **03 (três) dias** úteis para responder a solicitação.

12 DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O Contrato/Termo de Credenciamento terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

12.2 A convocação para a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento se dará exclusivamente após efetivada a habilitação do artista e/ou grupo artístico-cultural, segundo os critérios deste Edital.

12.3 Em nenhuma hipótese terá o artista ou grupos artístico-culturais credenciado, qualquer vínculo empregatício com o município.

12.4 Após a assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento, o artista ou grupo artístico-culturais estarão aptos para realizar as apresentações artístico-culturais mediante demanda e recebimento da Autorização para Fornecimento do Serviço da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12.5 Caso o evento não possa ocorrer por motivos de força maior, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura reagendará a apresentação do artista e/ou grupos artístico-cultural para outra data que seja de comum acordo.



12.6 Não serão permitidas a reprodução artística ofensivas, com apologia ao crime, bem como de cunho sexual.

12.7 A minuta do Contrato/Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do anexo deste Edital.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Após a celebração do contrato, o mesmo será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e dar-se-á em conformidade com o Art. 140, Inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2 Após o recebimento da autorização para fornecimento do serviço, o artista deverá se apresentar com todos os equipamentos sob sua responsabilidade como: instrumentos musicais, microfones e outros equipamentos de som.

14 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com as categorias, tempo estimado e valores constantes no Termo de Referência.

14.2 O valor fixado para a remuneração de cada categoria poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela 1 do Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Brumadinho em até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

15.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, cidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 Caso o prestador do serviço seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4 Havendo divergência na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador de serviço, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Brumadinho.



15.5 Previamente à data do pagamento, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador de serviço.

15.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Brumadinho, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

15.8 As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02022 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

020220001.1339100371.085 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços conforme as especificações constantes no presente Termo de Referência e mediante o recebimento da autorização/fornecimento do serviço.

16.2 Responsabilizar-se pela qualidade do resultado dos serviços executados.

16.3 Permitir à fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

16.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Brumadinho, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

16.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.6 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

16.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Brumadinho e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

16.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura de Brumadinho.



16.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura legível, sem rasuras e com a descrição detalhada do serviço prestado bem como os dados bancários para efetivação do pagamento.

16.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Brumadinho, cujas reclamações se obriga a atender.

16.11 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Brumadinho na execução dos serviços, deverão ser ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência e da Nota de Empenho.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, desde que relacionados com o objeto pactuado.

17.3 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

17.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO nos prazos estipulados no Contrato/Termo de Credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

17.5 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços quando aplicável.

17.6 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 Proporcionar as condições para que o CONTRADO possa cumprir as obrigações pactuadas.

18 DAS HIPÓTESES DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 A Prefeitura de Brumadinho poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do artista e/ou grupo artístico-cultural credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

18.2 Os artistas e/ou grupo artístico-culturais que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços sem a devida justificativa à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, serão descredenciados.



18.3 O artista e/ou grupo artístico-cultural credenciado, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que não tenha nenhuma Autorização para Fornecimento de Serviço em andamento.

18.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo artista e/ou grupo artístico-cultural credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 Fica assegurado ao artista e/ou grupo artístico-cultural credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Seleção, que deliberará em até 03 (três) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura para tomada de decisão.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurado à Prefeitura de Brumadinho o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos artistas e/ou grupos artístico-culturais.

19.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site da Prefeitura de Brumadinho disponível no endereço <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/>.

19.3 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do presente edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

19.4 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura de Brumadinho.

19.5 Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem o falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento apresentado conforme determina o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.7 Constituem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os respectivos anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Estudo Técnico preliminar;
- Anexo III - Ficha de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração do artigo 37;
- Anexo V – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Brumadinho, 29 de julho de 2025.

Fernando Geraldo Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO III – FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS/TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO.

ITEM	CATEGORIA	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ ARTÍSTICO
01					

Poderá ser credenciado para mais de uma categoria/composição

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº ____/2025, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____) para fins de apresentação na categoria _____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

Nome do artista/grupo artístico-cultural
Nº CPF/CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO Nº 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

O artista/grupo artístico-cultural _____, inscrito
no CPF/CNPJ sob o nº _____ sediada no endereço
_____ telefone _____,
e-mail _____, que represento (amos) não possui
sócios, quotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no artigo nº 37 da
Lei Orgânica do Município, a saber:

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou
função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim
ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não
poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após as
respectivas funções”.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações aqui
prestadas.

Brumadinho, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do artista/grupo artístico-cultural
Nº CPF/CNPJ



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

A **Prefeitura Municipal de Brumadinho**, com sede em Brumadinho/MG, na Rua Maria Maia, 157, Grajaú, CNPJ nº. 18.363.929/0001-40, neste ato representado pelo seu Secretário _____, portador da identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador da C.I. nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, seguir denominado de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº __/2025, Processo Administrativo nº __/2025, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Contrato tem como objeto a contratação de serviços de atração artística cultural do grupo musical “_____” para apresentação nos eventos apoiados ou realizados pela Prefeitura Municipal de Brumadinho

Parágrafo primeiro: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

Parágrafo segundo: Fazem parte integrante desse contrato o termo de referência, o estudo técnico preliminar, o edital e a proposta do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo de credenciamento contara da data de assinatura do presente contrato, em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$_____.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, local. etc) mediante Ordem Bancária

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento.



Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade. (quando aplicável);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; (quando aplicável);

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II – O profissional CREDENCIADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos em sua proposta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de seus dados pessoais, bem como de endereço ou bancário para efetivação de pagamento, que importem em alteração de dados cadastrais no termo de contrato, caso venha a ocorrer durante o período de vigência deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da alteração.
- c) prestar os serviços na forma ajustada;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e impostos assumidas;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- g) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas, ficando assegurado a CREDENCIANTE o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Na eventual aplicação de multa ou penalidades será observado o descrito no termo de referência..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato é regido por meio do Decreto Municipal 149/2023 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissos, aplicando as penalidades previstas supra citadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Brumadinho como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.



Prefeitura de
Brumadinho
Lugar de gente feliz

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Brumadinho, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Credenciado